



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 140, DE 2014
(Nº 1.463/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à MMA COMUNICAÇÕES LTDA. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 28 de agosto de 2013, que outorga concessão à MMA Comunicações Ltda. para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

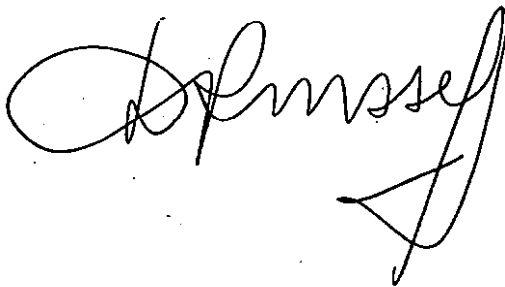
Mensagem nº 368, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 28 de agosto de 2013, publicados no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 2013, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- 1 – X-Mediagroup S.A., no município de Mâncio Lima - AC;
- 2 – Guarani Radiodifusão Ltda., no município de Caldas Novas - GO;
- 3 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Santa Quitéria - MA;
- 4 – SM Radiodifusão Ltda., no município de Cambuí - MG;
- 5 – TV Topázio Comunicações Ltda., no município de Passos - MG;
- 6 – Sistema Patense de Radiodifusão Ltda., no município de Patos de Minas - MG;
- 7 – Rede Brasil de Radiodifusão Ltda., no município de São Raimundo Nonato - PI;
- 8 – Martins Fayad Radiodifusão Ltda., no município de Nova Esperança - PR;
- 9 – Rede Brasil de Radiodifusão Ltda., no município de São João da Barra - RJ;
- 10 – Capra-Publicidade e Promoções Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;
- 11 – MMA Comunicações Ltda., no município de Sobradinho - RS;
- 12 – Televisão Altamar Ltda., no município de Rio do Sul - SC;
- 13 – TV Oeste Paulista Ltda., no município de Marília - SP; e
- 14 – Televisão Brasil Limitada, no município de São José dos Campos - SP.

Brasília, 30 de agosto de 2013.



Brasília, 25 de Junho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 014/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a MMA Comunicações Ltda. (Processo nº 53000.024055/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato,

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Outorga concessão à MMA Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e o art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024055/2010-51, Concorrência nº 014/2010-CEL/MC,

DECRETA:

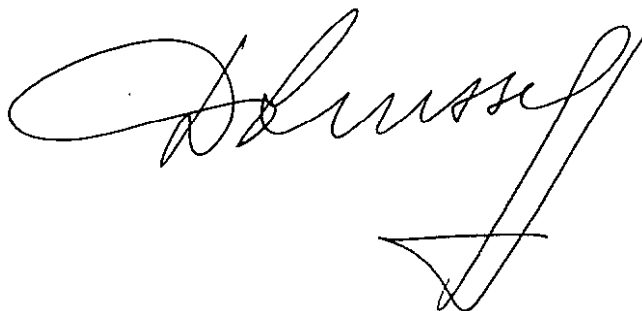
Art. 1º Fica outorgada concessão à MMA Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 25/7/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF